



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, n.º 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br
- Criada conforme Resolução N. 100/2019-PR.

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO Nº 1 / 2024 - AUDINFRA/AUDINT/PRESI/TJRO

1. CONTEXTO OPERACIONAL

Trata-se do 3º monitoramento das recomendações contidas no Relatório de Auditoria n. 4/2021 - Audinfra/Audint/Presi/TJRO (2085679), referente a Avaliação da Gestão da Segurança da Informação - SI no Poder Judiciário do Estado de Rondônia - PJRO.

As recomendações propostas têm por finalidade promover o aumento da efetividade do processo de Gestão da Segurança da Informação, caracterizada por uma melhoria de seus controles.

2. DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

Recomendação 1: Realização de levantamento de contexto e necessidades seguido de rediscussão, redefinição e publicação de objetivos que considerem não apenas o atendimento a normas, mas também as peculiaridades do PJRO no que se refere a gestão de segurança da informação.

Providências Adotadas: Ação com registro de desenvolvimento realizado por meio do processo 0012034-45.2021.8.22.8000. Novo prazo estabelecido (31/12/2024), conforme MGP - Plano de Gerenciamento do Projeto (PGP) 3276444, o documento informa ainda que a ação não havia sido iniciada até aquele momento (04/09/2023).

A recomendação foi realizada em maio de 2021 e a ação respectiva já teve sua data de conclusão postergada três vezes: 30/11/2021 (2254531), 15/12/2021 (2465011) e 30/12/2024 (3276444). Assim, a recomendação segue **em implementação**.

Recomendação 2: Elaboração e publicação da política de análise, avaliação e tratamento dos riscos relacionados à segurança da informação.

Providências Adotadas: Segundo o Despacho 121644 (3728026): "esse item refere-se ao atendimento da ação 21 (Elaborar documento sobre os Riscos de Segurança da Informação) e ação 43 (Elaborar a política de análise, avaliação e tratamento dos riscos) do projeto Conformidade das Normas da Segurança da Informação (0007437-33.2021.8.22.8000).

Segundo o Documento id. 3276444 no projeto Conformidade das Normas da Segurança da Informação, a ação 21 está em andamento e a 43 não foi iniciada."

Contudo, como o objetivo da recomendação era o estabelecimento de linhas gerais acerca do tema em nível institucional, a Publicação da Política de Gestão de Riscos do Poder Judiciário do Estado de Rondônia por meio da [Resolução n. 298/2023-TJRO](#) fez este papel, de modo que a equipe de auditoria considera a **recomendação atendida**.

Com relação a ação 43, a mesma deverá seguir o cronograma geral do mapeamento dos riscos institucionais por área deste PJRO.

Recomendação 3: Implementação da política de gestão de documentos eletrônicos e temporalidade de dados digitais nos Sistemas do PJRO.

Providências Adotadas: Iniciado projeto de implementação da recomendação. Conclusão dos trabalhos prevista para 08/08/2025, conforme documento: Atualização do Cronograma de Projeto 2023-11-29 (3746035). Recomendação **em implementação**.

Recomendação 4: Publicação do plano de continuidade e recuperação de serviços essenciais com descrição de quais são estes serviços.

Providências Adotadas: Conforme Despacho 121644 (3728026): "O documento está em construção, outras coisas importantes precisavam ser construídas antes para que fosse possível evoluir de maneira mais assertiva

em sua construção. A tramitação ocorre por meio dos autos 0011970-35.2021.8.22.8000".

A recomendação, portanto, encontra-se **em implementação**.

Recomendação 5: Instituição de norma em nível operacional para o desenvolvimento de software seguro.

Providências Adotadas: Segundo o Despacho 82467 (2922918), o tema está sendo tratado por meio do processo 0014165-56.2022.8.22.8000, onde se propõe a criação da norma, desenvolvimento e obtenção de Software Seguro, dentro da Política de Segurança da Informação, a qual já era demanda no **Art. 24** da PSI, e ainda não implementada.

Assim, considera-se a recomendação **em implementação**.

Recomendação 6: Elaboração e publicação do Guia do Desenvolvedor do TJRO, que deve possuir caráter normativo e estabelecer regras para o desenvolvimento de softwares seguros.

Providências Adotadas: Segundo o Despacho 121644 (**3728026**): "O guia do desenvolvedor deve ser um documento de exclusiva tramitação interna, visto que determina os aspectos técnicos do desenvolvimento de software. Qualquer detalhamento deste publicado em diário ou disponibilizado no Portal do TJRO pode oferecer riscos e informações relevantes para um potencial ataque cibernético".

Assim, considera-se **não mais aplicável** a presente recomendação.

Recomendação 7: Definição do operador de dados e definição de regras e instruções para a realização do tratamento de dados pessoais.

Providências Adotadas: Recomendação atendida pela publicação da Resolução n. 199-2021 - PJRO, que trata da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

Recomendação 8: Instituição de mecanismos destinados a obtenção de consentimento para tratamento de dados pessoais, tais como fluxos e formulários que informem ao titular a natureza do tratamento de seus dados.

Providências Adotadas: O prazo inicialmente estabelecido no Plano de Ação (2494323) era 28/02/2021. Em 20/09/2022 a Coordenadoria de Modernização Institucional emitiu o o Despacho n. 79626 / 2022 - CMI/Ggov/Presi/TJRO (2908121), onde a unidade informa ter minutado alguns documentos (Minuta de Instrução (2567152); Termo de Consentimento -1 (2934239); Termo de Consentimento -2 (2934240); Termo de Consentimento -3 (2934241)) e não possuir condições de prosseguir com o plano de ação sozinha. Diversas unidades manifestaram-se acerca das minutas no decorrer de 2023, entretanto não houve prosseguimento nas ações.

Houve a elaboração de novo PLANO DE AÇÃO (3719491), neste, a adequação de formulários que coletam consentimento para o tratamento de dados está prevista para agosto de 2024.

Portanto, a recomendação segue **em implementação**.

Recomendação 9: Definição de encarregado para a realização do tratamento de dados pessoais.

Providências Adotadas: Recomendação atendida pela publicação da Resolução n. 199-2021 - PJRO, que trata da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

Considerando os fatos relatados, segue a síntese de atendimento das recomendações de auditoria com a evolução do quadro do segundo para o terceiro monitoramento:

Recomendação	Status
R1	Em implementação
R2	Atendida
R3	Em implementação
R4	Em implementação
R5	Em implementação
R6	Não mais aplicável
R7	Atendida
R8	Em implementação
R9	Atendida

No terceiro monitoramento observou-se que apenas 33% das recomendações (**R2, R7 e R9**) foram atendidas. Uma recomendação não mais aplicável (**R6**), Representando 11%.

Quanto as recomendações que se encontram em implementação, as mesmas representam 56% do total de recomendações emitidas na presente auditoria.

4. CONCLUSÃO

Após três diligências efetuadas para fins de monitoramento, apenas três, das nove recomendações foram atendidas.

As ações relativas ao atendimento das recomendações estão em execução. Entretanto, considerando que a emissão do Relatório de Auditoria ocorreu em maio de 2021, é possível afirmar que a execução do plano de ação apresenta morosidade.

Tal demora deve-se em parte a complexidade do tema e em parte a necessidade de melhoria na coordenação de ações que envolvem mais de uma unidade.

Assim, medidas que colaborem para uma melhor interação entre as unidades envolvidas na execução do plano de ação devem ser tomadas, com vistas a proporcionar maior celeridade do processo de execução das ações.

Salienta-se que novas diligências de monitoramento serão realizadas em 90 (noventa) dias, para verificação do andamento das ações. Ressalta-se que o plano de ação pode ser apresentado a qualquer tempo dentro do prazo para monitoramento, e, dentro do plano de ação, conter cronograma de ações e prazos razoáveis para conclusão das ações.



Documento assinado eletronicamente por **SIMARA JANDIRA CASTRO DE SOUZA, Auditor(a)-Chefe**, em 07/02/2024, às 12:01 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **WANDERLEY DE OLIVEIRA SOUSA JÚNIOR, Coordenador (a)**, em 07/02/2024, às 22:51 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **3789257** e o código CRC **5B84BDE7**.